

Zimbra

licitacao@tjal.jus.br

SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO PROC. Nº 2019/10601 EDITAL Nº 041/2020

De : ATIVA SERVIÇOS GERAIS <ativasgl@hotmail.com> Ter, 03 de Nov de 2020 11:26
Assunto : SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTO PROC. Nº 2019/10601 EDITAL Nº 041/2020  KATIA
 2 anexos
Para : TRIBUNAL DE JUSTIÇA_PREGOEIRO
<licitacao@tjal.jus.br>, tj pregão
<pregao.tj.al@gmail.com>

Srª Pregoeira, bom dia!

Segue em anexo solicitação de esclarecimento referente ao Edital nº 041/2020, Processo nº 2019/10601, Licitação nº 841605.

Estou à disposição para mais esclarecimentos,

Fico no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail.

Sds,



CNPJ 40.911.117/0001-41
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
(82) 3316-9252 - 99991-2323



Outlook-1455811971.jpg
3 KB



ESCLARECIMENTOS_TJ_LIMPEZA.pdf
134 KB

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ATT. Sr.^a PREGOEIRA KÁTIA MARIA DINIZ CASSIANO

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – PROCESSO Nº 2019/10601.

Prezada Senhora,

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41 vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos do item 10, subitem 10.1 do referido Edital, solicitar esclarecimentos/informações conforme itens relacionados a seguir:

1. Informar qual o valor estimado para a contratação, visando atender ao subitem 8.1.5.1 do Termo de Referência – Anexo VII ao Edital, uma vez que o valor previsto no item 08 (Estimativas de Preços ou Preços Referenciais) do Estudo Preliminar é, conforme o nome do próprio documento, preliminar, não devendo ser utilizado como referência para o processamento da licitação, conforme orienta o próprio estudo. Solicitamos, portanto, o valor estimado para a contratação.

2. Atualmente o Contrato nº 095.2014 é composto por 128 (cento e vinte e oito) postos de trabalho, sendo 75 (setenta e cinco) postos de serventes lotados em Maceió, 45 (quarenta e cinco) postos de serventes lotados em municípios alagoanos, 04 (quatro) postos de jardineiros e 04 (quatro) postos de encarregados. A sistemática apresentada no Edital é com base no m², onde houve o ajuste das áreas conforme demonstrado no “Quadro demonstrativo de áreas ajustadas” item “b” do Termo de Referência, que determina que a contratação seja com base nas áreas ajustadas: Vejamos:

b) Quadro demonstrativo de áreas ajustadas:
Tipo de Área M²
Área Interna Real 59.744 m²
Área Interna Ajustada 64.000 m²
Área De Esquadria Real 3.633 m²
Área De Esquadria Ajustada 680 m²
Área De Banheiros Real 1.533 m²
Área De Banheiros Ajustada 2.750 m²
Área Hospitalar Real 202 m²
Área Hospitalar Ajustada 810 m²
Área Externa e/ou Ajardinada Real 64.949 m²
Área Externa e/ou Ajardinada Ajustada 33.750 m²

Porém, ocorre que, com o ajuste, não temos como alinhar os dois tipos de postos de trabalho existentes: os de Maceió, com previsão de vale-transporte, e os dos municípios, onde não há essa previsão.

Há, ainda, dúvidas em relação aos ajustes realizados nas áreas, vejamos, a título exemplificativo, a área de esquadria que, antes do ajuste possuía 3.633 m² e depois do ajuste passou a ter 680 m². O mesmo ocorreu com a metragem da área externa e/ou ajardinada, que apresentava uma área real de 64.949 m² e, após o ajuste, passou a ter 33.750 m², ou seja, uma diminuição de 31.199 m². Em ambos os casos a metragem indicada como área ajustada diminuiu consideravelmente.

Ainda neste ponto, há que se falar também da falta de separação entre área externa e área externa ajardinada. O edital coloca as duas em pé de igualdade quando, na verdade, há diferença entre elas: nas áreas externas onde não há jardins, a limpeza será feita por servente, assim como nas áreas internas, porém, na área externa ajardinada a manutenção e conservação devem ser realizadas exclusivamente pelos jardineiros, que fazem parte de categoria diferente do servente, uma vez que aquele – o jardineiro – está no nível V da Convenção Coletiva de Trabalho, e este – o servente – está no nível I. Daí a necessidade de separação.

3. Quanto ao objeto pretendido, o Edital determina a contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços de limpeza, asseio e conservação [...] e jardinagem nas dependências do Tribunal de Justiça de Alagoas. Ocorre que na distribuição dos postos, o Edital só menciona que a limpeza e conservação serão prestadas observando a área física a ser limpa e determinando 94 (noventa e quatro) postos de serventes e 03 (três) encarregados, ficando ausente a quantidade de postos de jardineiros.

No Termo de Referência – Anexo VII, item 03, subitem 3.3 (Do Detalhamento dos Serviços – Quadro Manutenção de Áreas Verdes + alínea b) consta que as atividades de molhação por aspersão, ou gotejamento e ou lançamento direto sobre jardins, vasos e jardineiras, bem como a limpeza e conservação e podas **deverão ser executadas pelos serventes de limpeza**. Ocorre que tais atividades são inerentes ao posto de jardineiro e não deveriam ser executadas pelos serventes. Se isso vier a acontecer, estará caracterizado o desvio e acúmulo de funções, situação que pode ensejar demandas judiciais. Ressaltamos que, conforme Convenção Coletiva da Categoria, o posto de servente tem a remuneração prevista no Nível I, igual a R\$ 1.075,00, enquanto que a remuneração do posto de jardineiro está prevista no Nível V, no valor de R\$ 1.266,00.

4. Ausência de relação contendo os quantitativos relativos a equipamentos, ferramentas e insumos destinados à manutenção e conservação das áreas ajardinadas, tais como cortador de grama elétrico, roçadeira elétrica com fio de nylon, pulverizador, bomba de formicida em pó, aspersores caso já exista instalação própria para este tipo de aguação, bem como as ferramentas:

garfo largo, tesoura para poda, enxadinha, carro de mão, facão médio, machado, cavador de 02 cavadeiras, cavador simples, enxada, enxadeco, pá de bico, picareta, ancinho para jardim – rolo, regador manual e conjunto com pá de transplante e escarificador, dentre outros.

5. Ausência de relação com os quantitativos de EPI's específicos para o posto de jardineiro, tais como: máscara de proteção contra pó, óculos de proteção, protetor facial, avental de couro, protetor auricular tipo concha, capa impermeáveis contra chuva com capote, luva de raspa de couro cano longo e curto, bota de borracha cano longo, boné com sombreiro, uniforme específico para capina química e aplicação de defensivos agrícolas (macacão, máscara e óculos de segurança), além do uniforme usual.

6. Outra dúvida reside no seguinte fato: no QUADRO UNIFORMES – SERVENTES, há a previsão da entrega de 01 (um) conjunto de calça comprida, 02 (dois) conjuntos de camisa polo, 02 (dois) conjuntos de meias, 01 (um) conjunto de botas e 01 (um) conjunto de crachá. A Convenção Coletiva da Categoria, cláusula 31ª, § 4º determina que: "Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças, ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos conforme padrão da empresa", ou seja, se seguirmos o que determina o Edital, iremos disponibilizar inicialmente apenas 02 (duas) calças para o servente, uma vez que o Edital está determinado apenas 01 (um) conjunto e não 02 (dois) conjuntos conforme os demais itens. O mesmo equívoco ocorreu com relação ao uniforme do posto de encarregado.

7. Com relação aos serviços de limpeza de fachadas de vidro e esquadria, face externa com risco, sob demanda, nossa dúvida reside no fato de se pode haver ou não subcontratação para a realização deste serviço. Tal atividade exige especificações técnicas adequadas para a execução dos serviços, além dos registros necessários junto aos Órgãos fiscalizadores, não podendo, portanto, ser realizado por qualquer empresa. Caso não seja previsto a subcontratação, será necessária a disponibilização da relação de equipamentos, ferramentas e insumos que deverão ser utilizados nas referidas limpezas.

Outra dúvida é quanto à metragem dos locais onde serão realizadas as limpezas de fachada. O previsto no Anexo VI é de apenas 2.019,26m², essa metragem engloba os 04 (quatro) locais previstos no edital?

8. Com relação ao mutirão tipo 01 e tipo 02, o Edital prevê que a contratada deverá disponibilizar uma equipe de 05 (cinco) pessoas, sendo 04 serventes e 01 motorista. Nossas dúvidas em relação a esse ponto são as seguintes: esse motorista deve ser alheio ao contrato? O posto de Encarregado não acompanha a equipe dos mutirões? Entendemos que é de primordial

importância que o posto de encarregado acompanhe a equipe para poder distribuir os serviços, controlar a jornada, material de limpeza e o uso dos equipamentos.

Caso o encarregado passe a acompanhar a equipe, o veículo deverá ser do tipo SPLIT – pois um carro que contenha 06 (seis) lugares não comportará a todos devido ao quantitativo de equipamentos que deve ser transportado - ou seja, o motorista terá que ter CNH tipo D.

9. No item 3.8.3.3 do Termo de Referência há a previsão de serem realizados até 03 (três) mutirões extraordinários simultaneamente. Perguntamos: caso ocorram os 03 (três) mutirões simultaneamente, os equipamentos para a realização dos outros 02 (dois) mutirões podem ser os equipamentos do posto de serviço, uma vez que os equipamentos cotados estarão em uso?

10. Quando ocorrerem 03 (três) mutirões simultâneos, com acompanhamento dos 03 (três) encarregados, os serviços prestados na Sede do tribunal e no Fórum ficarão sem supervisão?

11. No quadro de equipamentos previsto no Anexo II ao Edital, há a exigência de fornecimento de 33 (trinta e três) relógios de ponto. Em relação a este item, temos as seguintes observações:

11.1 Seria possível, em vez da aquisição, apenas a locação dos equipamentos? A prática normal do mercado é esta, a locação, uma vez que não basta o equipamento (hardware), é necessário também o programa (software) que “roda” o equipamento. Existem empresas especializadas nesta área atuando no mercado e, para reduzir os custos – que ainda assim são elevados – há a possibilidade de locação dos equipamentos, que devem ser devolvidos ao final de determinado período.

11.2 Ainda que sejam apenas locados, o valor acrescido por posto – considerando um cenário de 97 postos e 33 relógios de ponto – seria de R\$ 46,37, ou seja, um valor alto. Diante disso, perguntamos: não seria possível, à semelhança do que é feito atualmente no contrato 095/2014, a locação de relógios de ponto apenas para os postos lotados na sede do Tribunal de Justiça, no Fórum de Maceió e no Fórum e Complexo Integrado de Justiça Especializada de Arapiraca?

12. Com relação ao insumo exigido no quadro “outros insumos – por demanda”, no item 01, a descrição do material não é compatível com a ilustração que, por sua vez, não é compatível com os insumos dos itens 2, 3 e 8. O balde espremedor que aparece na ilustração não comporta os insumos dos quadros 02 e 03 que, por sua vez, não encaixa no carrinho multifuncional com bolsa de vinil exigido no item 08. Diante do exposto, resta a dúvida de qual insumo cotar.

13. Ausência de insumos para o equipamento exigido no item 05 do quadro de equipamentos – Anexo II ao Edital. Neste item foram exigidas 16 lavadoras elétricas de operação a pé, rodo orbital,

aspiração de ré, carregador portátil (tipo notebook), bateria de lítio, porém, não foram incluídos os insumos para o uso da lavadora, tais como: discos de limpeza e escovas de limpeza.

14. Observamos que no Anexo VII – Modelo de Consolidação dos Custos restaram ausentes os campos para consolidação dos custos com materiais por demanda e os postos de serventes para Maceió, postos de serventes para os demais municípios e os postos de jardineiros.

15. Constatamos ausência de EPI'S de uso necessário durante a pandemia do Covid-19, tais como: FACE SHIELD, óculos de proteção, luva impermeável, respirador purificador de ar sem manutenção, descartável tipo peça semi-facial concha, classe PFF1, máscaras NP5/PFF2, gorros de TNT dentre outros EPI'S de uso obrigatório a fim de evitar o contágio e a propagação do vírus.

Diante das informações a que temos acesso todos os dias, é possível saber que ainda demorará algum tempo para que toda a população tenha acesso à vacina contra o covid-19. Até lá, é necessário que tomemos todos os cuidados possíveis para evitar o contágio. Se este cenário de fato se confirmar, certamente na execução do novo contrato serão exigidos os EPI's acima citados.

16. No termo de referência, Anexo VII, há a indicação das áreas a serem contratadas, finalizando com 94 postos de trabalho de servente para uma área real de 59.744m², porém, essa mesma área foi ajustada para 64.000 m². Além disso, temos 31 localidades e 14 municípios, incluindo Maceió. Com base nessa última informação, serão necessários 96 postos de trabalho de servente para atender todas as áreas e não 94, conforme previsto no edital?

17. No item 02, subitens 2.1 do Termo de Referência há a previsão do término da atual prestação dos para de 03 de setembro de 2020, porém, ocorre que o atual contrato mantido com nossa empresa se encerra em 02 de março de 2021, solicitamos a alteração da informação contida no referido item.

Diante do exposto, solicitamos que seja analisada nossa solicitação de esclarecimento e que seja consignado novo prazo, uma vez que a nova redação a ser dada aos itens questionados afeta a formulação das propostas das empresas que têm interesse em participar do certame (art. 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993).

Atenciosamente,

Maceió, 03 de novembro de 2020.

ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA